



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38.690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE: (38) 3647-1288 - FAX: (38) 3647-1111

PUBLICADO DIA 18-08-2011
[Handwritten signature]
SECRETÁRIO

LEI Nº 414, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO
FINANCEIRO EM FAVOR DA
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DA
COMUNIDADE UNIDAS PARA VENCER
PIRATINGA E ENTORNO – APRUPE (MG)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município, por intermédio do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), dividido em doze parcelas mensais de igual valor R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em favor da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Unidas para Vencer Piratinga e Entorno – APRUPE, CNPJ 07.614.442/0001-77, com sede na Fazenda Linguíça, Município de Formoso, mediante depósito na conta corrente nº 7.335-0, do Banco Sicoob, Agência 3179, destinado a liquidação de débitos de natureza trabalhista de responsabilidade da entidade.

Parágrafo Único – A concessão do auxílio financeiro será procedida da celebração de Plano de Trabalho e convênio estabelecendo as condições do repasse, cronogramas de execução, de desembolso e forma de prestação de contas.

Art. 2º. É fixado em 30 (trinta) dias o prazo para que a entidade preste contas da aplicação dos recursos financeiros nesta lei, a contar da liberação de cada uma das parcelas dos recursos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação consignada no orçamento vigente no Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso-MG, 18 de agosto de 2011.

[Handwritten signature]
Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal